



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.438
Projeto de Lei nº 5.541/05
Autores: Vereadores Jorge VI e Marcelo Malta

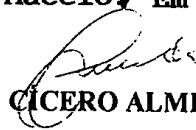
Maceió, 31 de Maio de 2005.

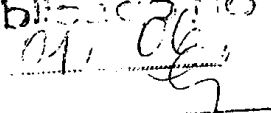
Considera de Utilidade Pública.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. – Fica considerado de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Loteamento Alto da Boa Vista, Quadra “P” Lote 01, Rio Novo, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, Em 31 de Maio de 2005.


CICERO ALMEIDA
Prefeito

Publicada no DOM
04/06/05

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	